

Parecer Final de Regularidade do Controle Interno

O Sr. Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, Servidor Público, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/PA, nomeado nos termos da Portaria 246/2022-GAB/PMI declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o **Processo Nº 013/2024-SRP**, referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONBADO TIPO SPLIT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI-PA E SUAS SECRETARIAS** e contratos nº **013.7/2024-SEMSA, 013.8/2024-SEMSA, 013.3/2024-SEMSA, 013.4/2024-PMI**, originário do procedimento licitatório já identificado celebrado pela CONTRATANTE **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE IGARAPÉ-MIRI** com as CONTRATADAS **1. IMPERIO COMERCIO LTDA 50.899.054/0001-09**, Valor Global R\$ 49.776,00 (quarenta e nove mil, setecentos e setenta e seis reais), **2. SEBASTIÃO Q. FERREIRA 07.137.759/0001-60**, Valor Global R\$ 79.179,26 (setenta e nove mil, cento e setenta e nove reais e vinte seis centavos), **3. IMPERIO COMERCIO LTDA 50.899.054/0001-09**, Valor Global R\$ 64.430,00 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e trinta reais), **4. R C LICITACOES LTDA 49.255.881/0001-80**, Valor Global R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais), e com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o processo e contrato encontram-se:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente as seguintes ressalvas:.....

(☐) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) a seguir:.....

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada,

Salvo melhor juízo,

Igarapé-Miri, 29 de novembro de 2024.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Secretário Chefe da Controladoria geral
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI